

Vitória (ES), quinta-feira, 25 de Abril de 2024.

Marechal Floriano	1
Marilândia	2
Pancas	3
Pedro Canário	1
Rio Novo do Sul	2
Santa Maria de Jetibá	1
Santa Teresa	1
São Domingos do Norte	1
São Gabriel da Palha	1
São Mateus	2
São Roque do Canaã	1
Serra	1
Sooretama	1
Viana	1
Vila Pavão	1
Vila Velha	2
Vila Velha (Barra do Jucu)	1
Total	53

Anexo III ao EDITAL SEDU Nº 17/2024

Centro de Aplicação de Provas do Processo Seletivo e locais dos Encontros Regionais de Formação dos Professores

Município
Cachoeiro de Itapemirim
Colatina
Iúna (Pequiá)
Linhares
Marechal Floriano
Pedro Canário
Santa Teresa
São Mateus
Vila Pavão
Vitória

Anexo IV ao EDITAL SEDU Nº 17/2024

Documentos necessários para implementação da bolsa no Sistema de Gestão da FAPES - SIGFAPES

Município
CPF ou Registro Nacional de Estrangeiro
Identidade / Identidade com CPF / CNH
Currículo Lattes

Diploma de Maior Titulação
Comprovante de Residência - Atualizado no máx. 3 meses
Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
Certidão de Regularidade Fiscal Federal
Certidão de Regularidade Fiscal Justiça do Trabalho
Extrato do INSS

Protocolo 1308740

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.839/2024**

Renova o credenciamento da EEEF Manoel Lopes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.337/2024 (Processo E-docs nº. 2022-X8FWC/CEE-ES nº. 407/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 16-04-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Manoel Lopes, localizada na Rua 13 de Maio, s/nº., Bairro Taquara II, município de Serra, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Vitória, ES, 23 de abril de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1308783**PORTARIA Nº 105-R, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 25 e seus incisos I e II da Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023;

- o disposto na Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;

- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;

- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 26 da Lei 12.006/23, recursos financeiros no valor total de **R\$68.000,00** (Sessenta e oito mil reais), sendo R\$8.000,00 (Oito mil reais) na cota de **custeio** e R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no **anexo único** desta Portaria.

Parágrafo único. O anexo único contempla o repasse de recursos destinados aos Centros Estaduais de Idiomas (CEI's).

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, DCTFWeb, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023, a Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024 e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	CARAPINA	SERRA	EEEFM ARISTÓBULO BARBOSA LEÃO	CE - ARISTÓBULO BARBOSA LEÃO	2.000,00	15.000,00
2	CARAPINA	VITORIA	CEEMTI PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO	CE - CEEMTI PROFº FERNANDO DUARTE RABELO	2.000,00	15.000,00
3	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM JESUS CRISTO REI	CE - JESUS CRISTO REI	2.000,00	15.000,00
4	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	CE - FLORENTINO ÁVIDOS	2.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL					8.000,00	60.000,00

Protocolo 1308594